

LEI Nº 549/75

Autoriza construir prédio Escolar

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir, na Vila do Morro, distrito do mesmo nome, um prédio escolar com 5 salas de aula e dependências.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a construção autorizada o Prefeito utilizará a verba própria orçamentária, complementando-a, se necessário, com abertura de crédito suplementar, de acordo com o art. 53 - inciso III da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 19 de dezembro de 1975

OSCAR CANTANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fl. n.º	190 Verso
do livro	de registro
de	de
em	23 / 12 / 75
Ass. do Encarregado	